



Resolução CMS nº. 034/2022

Tanguá, 27 junho de 2022.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O art. 25 do Regimento Interno deste Conselho que estabelece que para que não haja descontinuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, os antigos conselheiros deverão permanecer até que os conselheiros eleitos possam tomar posse;

CONSIDERANDO:

O Art.6 do Regimento Interno em seu parágrafo quarto: A vigência do mandato de Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva e das Comissões Setoriais será de 02 (dois) anos e ao término deste, será realizada nova eleição entre os conselheiros.

RESOLVE:

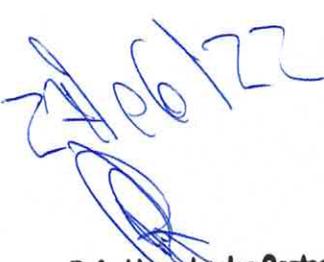
Art. 1º – Alterar o parágrafo quarto do artigo 6. Será permitido a reeleição do Presidente, Secretário Geral, Comissões Executiva e das Comissões Inter setoriais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.


ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
cmstangua@gmail.com


Rafael Leandro dos Santos
Mat. 7917 – PMT

Resolução CMS nº. 034/2022

Resolução CMS nº. 036/2022

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O art. 25 do Regimento Interno deste Conselho que estabelece que para que não haja descontinuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, os antigos conselheiros deverão permanecer até que os conselheiros eleitos possam tomar posse;

CONSIDERANDO:

O art. 25 do Regimento Interno deste Conselho que estabelece que para que não haja descontinuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, os antigos conselheiros deverão permanecer até que os conselheiros eleitos possam tomar posse;

CONSIDERANDO:

O Art.6 do Regimento Interno em seu parágrafo quarto: A vigência do mandato de Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva e das Comissões Setoriais será de 02 (dois) anos e ao término deste, será realizada nova eleição entre os conselheiros.

CONSIDERANDO:

O Art.6 do Regimento Interno em seu parágrafo quarto: A vigência do mandato de Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva e das Comissões Setoriais será de 02 (dois) anos e ao término deste, será realizada nova eleição entre os conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o parágrafo quarto do artigo 6. Será permitido a reeleição do Presidente, Secretário Geral, Comissões Executiva e das Comissões Inter setoriais.

CONSIDERANDO:

A Resolução nº032/2022 e Resolução nº34/2022 aprovada em reunião ordinária do conselho municipal de saúde de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º –. Aprovar a reeleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Publique-se.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 27 junho de 2022.

Tanguá, 27 junho de 2022.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com

cmstangua@gmail.com